



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
 DIRETORIA DE FAUNA E RECURSOS PESQUEIROS (DIFAP)
 COORDENAÇÃO GERAL DE FAUNA (CGFAU)
 LICENÇA PARA CAPTURA, COLETA, TRANSPORTE, EXPOSIÇÃO E FILMAGEM

NÚMERO DA LICENÇA 035/2006 – COFAN	Nº DE REGISTRO NO IBAMA *****	PERÍODO DE VALIDADE 13/3/2006 a 13/7/2007	PROCESSO IBAMA 02001.001012/2006
---------------------------------------	----------------------------------	--	-------------------------------------

OBJETO:	FAVORECIDO:
<input checked="" type="checkbox"/> CAPTURA E/OU COLETA DE ANIMAIS SILVESTRES/MATERIAL ZOOLOGICO	<input type="checkbox"/> ZOOLOGICO
<input checked="" type="checkbox"/> TRANSPORTE DE ANIMAIS SILVESTRES/MATERIAL ZOOLOGICO	<input checked="" type="checkbox"/> INSTITUIÇÃO CIENTÍFICA
<input type="checkbox"/> COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BOTÂNICO (PESQUISA CIENTÍFICA)	<input checked="" type="checkbox"/> PESQUISADOR
<input type="checkbox"/> TRANSPORTE DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DA FAUNA	<input type="checkbox"/> EXPOSITOR/CONCURSO
<input type="checkbox"/> EXPOSIÇÃO E/OU CONCURSO DE ANIMAIS SILVESTRES	<input type="checkbox"/> CRIADOURO COMERCIAL
<input type="checkbox"/> MANUTENÇÃO DE ANIMAIS EM CATIVEIRO	<input type="checkbox"/> CRIADOURO CIENTÍFICO
<input checked="" type="checkbox"/> OUTROS: Inventário de fauna no mineroduto Minas-Rio	<input checked="" type="checkbox"/> OUTROS: YKS Serviços Ltda.

FAVORECIDOS

NOMES: Sabrina Torres Nunes de Lima, Aloísio Otavio Ferreira, Bruno Vergueiro Silva Pimenta, José Everaldo de Oliveira, Geraldo Alves de Souza Filho.

INSTITUIÇÃO: YKS Serviços Ltda.

ENDEREÇO: Av. Raja Gabaglia, 2.680, 5º andar, sala 502, Bairro Estoril, 30350-540, Belo Horizonte, MG

RESPONSÁVEL PELA EXPEDIÇÃO: Sabrina Torres Nunes de Lima

TRANSPORTADOR: Os pesquisadores favorecidos.

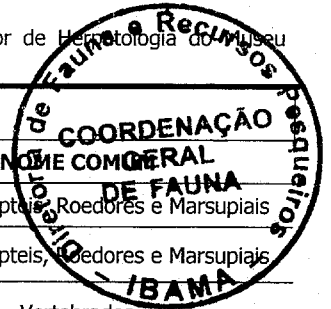
MEIO DE TRANSPORTE: Terrestre / Aéreo / Fluvial

PROCEDÊNCIA/LOCAL DA CAPTURA/LOCAL DA PESQUISA: Estados de Minas Gerais e Rio de Janeiro.

DESTINO: Museu de Ciências Naturais da Pontífice Universidade Católica de Minas Gerais (mastofauna) e Setor de Herpetologia do Museu Nacional do Rio de Janeiro (herpetofauna).

LISTA DAS ESPÉCIES

QUANTIDADE / TIPO	NOME CIENTÍFICO	NOME COMERCIAL
Coleta de até 05 (cinco) espécimes por espécie	Amphibia, Reptilia, Rodentia e Marsupialia	Anfíbios, Répteis, Roedores e Marsupiais
Captura/ marcação/ gravação/ fotografia/ soltura de quantidade indeterminada de indivíduos	Amphibia, Reptilia, Rodentia e Marsupialia	Anfíbios, Répteis, Roedores e Marsupiais
Coleta de quantidade indeterminada de vestígios (penas, pêlos, fezes, carcaças e ecdises) e animais atropelados	Vertebrata	Vertebrados



OBSERVAÇÕES E CONDICIONANTES:

- O responsável pela expedição deverá apresentar relatório de atividades ao término da validade desta licença.
- Sugerimos que os favorecidos contatem a Secretaria Estadual de Saúde, Fundação Oswaldo Cruz, Instituto Adolpho Lutz, Instituto Butantã, ou Fundação Nacional da Saúde, afim de obter orientação sobre procedimentos de segurança adequados à coleta de fauna potencialmente transmissora de doenças infecto-contagiosas, zoonoses ou venenosa/peçonhenta.
- O responsável pela expedição deverá encaminhar ao Ibama cópia dos frontispícios das publicações resultantes dos trabalhos decorrentes do uso dos espécimes objeto desta licença.
- Esta licença não exige o pesquisador de cumprir o disposto na Medida Provisória nº 2.186-16/2001, que dispõe sobre o acesso ao patrimônio genético. No caso de acesso ao componente do patrimônio genético, este somente se dará mediante a autorização do Ibama nos termos da Medida Provisória nº 2.186-16/2001, Decretos nº 3.945/2001 e nº 4.946/2003.

As condicionantes desta Licença estão listadas no verso.

LOCAL E DATA DE EMISSÃO Brasília (DF), 13 de março de 2006.	AUTORIDADE EXPEDIDORA (ASSINATURA E CARIMBO) Amara Tavares Coordenação Geral de Fauna Substituto Port. 364/02 - 21/05/02
--	--

ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA:

- Captura de espécies que constem nas listas oficiais (federais, estaduais e municipais) da fauna e flora brasileira ameaçadas de extinção, espécies endêmicas ou raras, ou que constem no anexo I e II da convenção sobre o comércio internacional de espécies da fauna e da flora ameaçadas de extinção (CITES), salvo quando especificado;
 - Exportação de animais vivos ou material zoológico;
 - Captura dos espécimes da fauna em áreas de domínio privado, sem o consentimento do proprietário ou morador da área;
 - Captura, coleta e ou transporte de espécimes fauna em Unidades de Conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas do consentimento do órgão administrador competente;
- VÁLIDA SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS.



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE FAUNA E RECURSOS PESQUEIROS (DIFAP)
COORDENAÇÃO GERAL DE FAUNA (CGFAU)
LICENÇA PARA CAPTURA, COLETA, TRANSPORTE, EXPOSIÇÃO E FILMAGEM

• CONDICIONANTES

1. Deverá ser dada prioridade para o levantamento nas áreas identificadas como de importância biológica para a conservação da biodiversidade, de acordo com o "Projeto de Conservação e Utilização Sustentável da Diversidade Biológica Brasileira Probio" (MMA, 2004);
2. Para as espécies ameaçadas de extinção deverão ser apresentados programas específicos de conservação;
3. Deverão ser indicados programas de monitoramento, contemplando a indicação de pontos amostrais, assim como espécies bioindicadoras dos grupos estudados;
4. O esforço amostral deverá ser avaliado ao longo das campanhas, e eventualmente, aumentado, seja em número de dias por campanha ou em número de armadilhas.
5. As amostragens deverão ser complementadas com o uso de armadilhas de queda tipo *pit-fall*.
6. Deverá ser feito acompanhamento constante das armadilhas para evitar a morte dos animais.
7. Os sítios amostrais deverão englobar áreas de corredores situadas no entorno do Parque Nacional da Serra do Caparaó e em Unidades de Conservação atingidas pelas áreas de influência;
8. A coordenação do projeto deverá apresentar relatório parcial ao final da validade desta, contendo:
 - a) lista dos exemplares capturados e coletados. No caso de animais capturados que foram soltos imediatamente, informar o ponto de captura/soltura georeferenciado, bem como a marcação utilizada para cada animal;
 - b) indicação do esforço de amostragem utilizado para cada táxon inventariado;
 - c) especificação das localidades amostradas na área de influência do empreendimento, preferencialmente georeferenciadas
9. Os pesquisadores favorecidos deverão apresentar o Cadastro Técnico Federal – CTF.



M M A
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE FAUNA E RECURSOS PESQUEIROS - DIFAP

AUTORIZAÇÃO Nº 021 – DIFAP/IBAMA, de 17 de fevereiro de 2006.

O DIRETOR DA DIRETORIA DE FAUNA E RECURSOS PESQUEIROS DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, no uso da competência que lhe foi conferida com base no disposto no art. 16 do Decreto nº 4.756, de 20 de junho de 2003, e tendo em vista o que consta da Instrução Normativa MMA nº 4, de 24 de março de 2005, e do **Processo IBAMA/MMA nº 02001.001012/2006-71**, resolve:

1º - Autorizar a Empresa YKS Serviços Ltda., na pessoa do pesquisador: **Volney Vono**, a coletar peixes e transportá-los para a referida instituição, visando a execução do Projeto de Pesquisa: *"Elaboração de Estudos de Impactos Ambientais – EIA e Relatório de Impacto Ambiental – RIMA para Subsidiar o Processo de Licenciamento Ambiental Relativo à Implantação de Mineroduto Minas-Rio"*.

2º - As coletas serão realizadas no quadrilátero Ferrífero de Minas Gerais até a localidade de Barra do Açu, no norte do Estado do Rio de Janeiro, **excetuando-se as áreas localizadas no interior de Unidades de Conservação da categoria de Proteção Integral, porventura existentes**. Para a captura dos peixes, autoriza-se o uso de redes-de-espera com 20 metros de comprimento e 1,5 metros de altura, com malhas de 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 12, 14 e 16 cm entre nós opostos.

3º - Ao pesquisador acima mencionado, enquanto preposto da Empresa YKS, caberá a responsabilidade pelos estudos a serem desenvolvidos, pelas coletas e pelo transporte dos peixes, assim como por qualquer dano, porventura causado, nesse processo, ao meio ambiente.

4º - A Empresa, representada pelo pesquisador ora autorizado, deverá apresentar relatórios semestrais de atividades à Gerência Executiva do IBAMA no estado do Rio de Janeiro – GEREX/RJ, Gerência Executiva do IBAMA no estado de Minas Gerais – GEREX/MG, ao Centro de Pesquisa e Gestão de Recursos Pesqueiros do Litoral Sudeste Sul – CEPESUL/IBAMA e, relatório final, à Diretoria de Fauna e Recursos Pesqueiros – DIFAP/IBAMA, sobre os estudos realizados, bem como cópia de quaisquer publicações científicas produzidas.

5º - O não cumprimento do disposto nos itens anteriores implicará na revogação desta Autorização e na aplicação das sanções e penalidades previstas na legislação pertinente.

6º - Esta Autorização é válida por 06 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura, e não exime o pesquisador de cumprir o disposto na Medida Provisória nº 2.186-16/01, e no Decreto nº 3.945, de 28 de setembro de 2001, que dispõe sobre o acesso ao patrimônio genético.


Rômulo José Fernandes Barreto Mello
Diretor



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

DIRETORIA DE FAUNA E RECURSOS PESQUEIROS - DIFAP

E-mail: romulo.mello@ibama.gov.br

SCEN Av. L-4 - Ed. Sede do IBAMA - Bloco "B" - Subsolo - CEP: 70818-900 - Brasília-DF - C. Postal 09870.

Fone: (61) 3316-1650/3316-1669/3316-1668 - Fax: (61) 3316-1200

DESTINATÁRIO: Aloísio Otávio Ferreira – Coordenador do Meio Biótico – Estudos de Fauna – YKS Serviços Ltda. – Av. Raja Gabaglia, 2680 – Cj. 501 – CEP: 30350-540 – Belo Horizonte/MG – Fax: (31) 3297-0872

FAX: 025 /2006

REFERÊNCIA: Processo IBAMA/MMA nº 02001.001012/2006-71

ASSUNTO: Comunica a assinatura da Autorização nº 021 – DIFAP/IBAMA, de 17 de fevereiro de 2006.

DATA: 17/fevereiro/2006.

MENSAGEM/TEXT

Prezado Senhor,

Comunicamos a assinatura da Autorização nº 021 – DIFAP/IBAMA, de 17 de fevereiro de 2006, para essa Empresa YKS Serviços Ltda., na pessoa do pesquisador: **Volney Vono**, coletar peixes e transportá-los para a referida Instituição, visando a execução do Projeto de Pesquisa: "Elaboração de Estudos de Impactos Ambientais – EIA e Relatório de Impacto Ambiental – RIMA para Subsidiar o Processo de Licenciamento Ambiental Relativo à Implantação de Mineroduto Minas-Rio".

Atenciosamente.


Elizabeth Maria Pereira de Lucena
Diretora de Fauna e Recursos Pesqueiros
Economista

C.c. à Gerência Executiva do IBAMA no estado do Rio de Janeiro – GEREX/RJ, Gerência Executiva do IBAMA no estado de Minas Gerais – GEREX/MG e ao Centro de Pesquisa e Gestão de Recursos Pesqueiros do Litoral Sudeste e Sul – CEPSUL/IBAMA.